



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confecções

CNPJ 46.223.723/0001-50

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n.º 04 /2.025. DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.025

"Dispõe sobre a criação dos cargos que especifica junto ao quadro de servidores públicos municipais do Poder Executivo do município de Taguaí, estado de São Paulo e dá outras providências."

Éder Carlos Fogaca da Cruz, Prefeito do Município de Taguaí, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Artigo 1.º Fica criado junto ao quadro de servidores públicos municipais do Poder Executivo do município de Taguaí, estado de São Paulo, os seguintes cargos:

Denominação	Quantidade	Provimento	Carga horária	Vencimentos (referência)	Escolaridade
Pedreiro	10 (dez)	efetivo	40	08 (oito)	Ensino fundamental incompleto

Descrição do cargo

Realizar atividades de natureza operacional a fim de executar serviços em ambiente externo, vinculado a uma secretaria municipal específica, com as ações operativas de construir, reparar, reformar, assentar, concretar, montar, instalar, preparar, aplicar, trocar e revestir, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

Parágrafo único. São atribuições dos cargos criados por meio dessa Lei:

ell



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confecções

CNPJ 46.223.723/0001-50

a) Atribuições genéricas: executar as atividades do cargo conforme as normas, padrões, determinações ou orientações recebidas de seu superior hierárquico; realizar as atividades do cargo conforme as regras, aplicações e técnicas recomendáveis, utilizando devidamente os instrumentos, utensílios e materiais necessários a execução do trabalho; usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos, utensílios ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas de trabalho,

b) Atribuições específicas: organizar e preparar o local de trabalho na obra; preparar e nivelar superfícies a serem pavimentadas; preparar argamassa, misturando cimento, areia e água, dosando as quantidades adequadamente, para o assentamento de alvenaria, pré-moldados, tijolos, ladrilhos e materiais similares; construir alicerces, empregando vergalhões de ferro, pedras ou cimento, para fornecer a base de paredes, muros, pontes e construções similares; assentar tijolos, ladrilhos, azulejos, pedras e outros materiais, unindo-as com argamassa, de acordo com orientação recebida, para levantar paredes, pilares e outras partes da construção; revestir pisos, paredes e tetos, aplicando camadas de cimento ou assentando ladrilhos, azulejos e similares, de acordo com instruções recebidas; aplicar camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificações; concretar os pilares, pilaretes e lajes, bem como aplicar o concreto nas cintas de amarração sobre as alvenarias; construir bases de concreto ou de outro material, conforme as especificações e instruções recebidas, para possibilitar a instalação de máquinas, postes e similares; executar trabalhos de reforma e manutenção de prédios, pavimentos, calçadas e estruturas semelhantes, reparar paredes e pisos, trocar telhas, aparelhos sanitários e similares; montar tubulações para instalações elétricas; montar e reparar telhados; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

lll



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

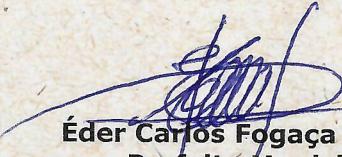
Capital das Confecções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Artigo 2.º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, na forma da lei orçamentária vigente.

Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
em 14 de fevereiro de 2.025.


Éder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confecções

CNPJ 46.223.723/0001-50

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores;

Nos últimos anos o município de Taguaí tem crescido de forma significativa, aliás, de acordo com o Censo Demográfico de 2.022, a população do município era de 12.669 habitantes, o que representa um aumento de 17% em relação ao Censo anterior.

Ocorre que tal crescimento leva, consequentemente, a elevação da demanda dos serviços públicos prestados pela Prefeitura Municipal, dentre eles, diversos serviços de manutenção, reforma, ampliação e adequações de prédios públicos.

Diante disto, a Municipalidade tem encontrado dificuldade em suprir essas necessidades devido a falta latente de mão de obra para executar esses serviços, precisando, algumas vezes, fazer uso da contratação de particulares para tanto.

Assim, com base tanto no princípio da eficiência, quanto da economicidade, constatou-se a importância em atualizar o quadro geral de servidores da Prefeitura e, após estudos realizados, chegamos ao número de vagas previstas por meio desse projeto de lei.

Ademais, observamos que segue em anexo a propositura estudo de impacto financeiro e orçamentário relativo a criação dos novos cargos, demonstrando, tecnicamente, a viabilidade financeira de criação dos cargos pretendidos.

Por fim, rogamos aos nobres edis atenção especial a esse projeto.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
em 14 de fevereiro de 2.025.

Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal